



EDUCAÇÃO  
CIÊNCIA  
ARTE  
INCLUSÃO  
SOCIAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,  
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.  
[www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) [cacom@ufpi.edu.br](mailto:cacom@ufpi.edu.br)*

**EDITAL Nº 01/2015 – PRAEC/UFPI**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO  
DE BENEFÍCIOS DA PRAEC/UFPI**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios da PRAEC.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade social e econômica, a melhoria das condições de permanência na UFPI, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

*CACOM*

## 2 DOS BENEFÍCIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Os benefícios da assistência estudantil disponibilizados pela UFPI neste Edital, para todos os *Câmpus*, são os seguintes:

- Bolsa de Apoio Estudantil - BAE;
- Isenção da Taxa de Alimentação - ITA;
- Residência Universitária - REU.

2.2 Quantitativo de vagas para os benefícios em cada Campus:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BAE REU ITA	150 Masc. 10 Fem. 12 Ilimitadas
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	BAE REU ITA	26 Masc. 06 Fem. 05 Ilimitadas
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	BAE REU ITA	52 Masc. 05 Fem. 05 Ilimitadas
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	BAE REU ITA	85 Masc. 11 Fem. 04 Ilimitadas
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)	BAE REU ITA	49 Masc. 07 Fem. 08 Ilimitadas

## 3 DAS INSCRIÇÕES

Serão realizadas no período de **12 a 23 de março de 2015** pelo sistema *online* no sítio [www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec), com o preenchimento do questionário contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o aluno para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

## **4 DOS CRITÉRIOS**

Para concorrer aos benefícios da PRAEC o aluno deverá ser procedente de família com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI;

4.2 Estar matriculado em, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas e/ou carga horária de 300 horas;

4.3 Não ter concluído outro curso superior;

4.4 Não cursar concomitantemente outro curso superior em instituição pública ou privada;

4.5 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010, Art. 3º, inciso IV, o estudante não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais no âmbito da UFPI ou de outras instituições (exceto Bolsas de Transferência de Renda como: Bolsa Família);

4.6 Para o benefício da Residência Universitária, além da comprovação de vulnerabilidade social e econômica, o candidato deverá ser proveniente de município diferente do *Campus* onde se encontra matriculado, de outro Estado da federação brasileira, ou de outro país, desde que não esteja sendo atendido por outras modalidades de bolsas e convênios específicos.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS: SELEÇÃO; DOCUMENTAÇÃO; PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.**

### **5.1 DA SELEÇÃO**

5.1.1 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e do questionário *online* preenchido pelo candidato.

5.1.2 Os candidatos selecionados aos benefícios que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital (Art. 2º, item 2.2) comporão um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital.

*Carla*

5.1.3 Caso a equipe técnica considere necessário, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação entregue.

## **5.2 DA DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS**

5.2.1 A documentação completa exigida para análise do pedido do benefício, cuja relação encontra-se em anexo, deverá ser entregue no período de **12 a 24 de março de 2015**, (prazo para os candidatos de todos os Câmpus). A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário socioeconômico *online*.

## **5.3 DO LOCAL**

5.3.1 O local de entrega dos documentos para os candidatos do Campus Ministro Petrônio Portela em Teresina será na recepção do Serviço de Benefício ao Estudante (SEBE), localizado no Bloco 14, em frente ao Restaurante Universitário Central. Os demais candidatos dos Câmpus fora de sede entregarão a documentação na Secretaria do seu Campus. No ato da entrega da documentação o candidato assinará, obrigatoriamente, uma lista de controle que confirmará a entrega dos mesmos.

5.3.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido.

5.3.3 Não haverá conferência da documentação no ato da entrega, cabendo ao candidato cuidar para que todas as informações prestadas no cadastro referentes à renda familiar e às suas despesas sejam devidamente comprovadas, conforme solicitado na Relação de Documentos (**Anexo 01**).

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas

bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/CACOM, nas paginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC e na secretaria dos *Câmpus* fora de sede.

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 45 dias, a contar do término do período de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos.

6.3 O aluno selecionado terá o prazo de 7(sete) dias, a contar da data de divulgação do resultado no seu cadastro, no mural da PRAEC ou no sítio da UFPI/PRAEC, para se apresentar à CACOM ou à secretaria do *Campus* de origem, onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e para a vaga será chamado outro aluno, por ordem de classificação, que estiver no cadastro de reserva.

## 7 FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

## 8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	02/03/2015
Inscrições	12 a 23/03/2015
Entrega da documentação	12 a 24/03/2015
Divulgação dos resultados	Até 08/05/2015

*Emp*

## 9. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 A vigência da Bolsa de Apoio ao Estudante - BAE é de 24 meses, consecutivos. A Bolsa poderá ser cancelada por descumprimento das exigências constantes neste Edital, a pedido do bolsista ou pela conclusão do curso de graduação, desde que os pré-requisitos de comprovação de vínculos semestrais com a instituição sejam atendidos conforme edital que a regulamenta.

9.2 Os alunos contemplados com a Bolsa de Apoio Estudantil receberão o valor mensal atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente nominal do beneficiado.

9.3 Os alunos que atenderem aos critérios da Bolsa de Apoio ao Estudante - BAE que não forem contemplados por indisponibilidade de vagas, constituirão o cadastro de reserva até o próximo edital, podendo ser beneficiados à medida que surgirem vagas decorrentes do desligamento dos atuais beneficiários.

9.4 A Isenção da Taxa de Alimentação - ITA, que garante acesso gratuito aos restaurantes universitários da UFPI, não poderá ser acumulada com a Bolsa de Apoio ao Estudante - BAE.

9.5 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.6 Os alunos beneficiados com as bolsas regulamentadas por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão se apresentar à equipe do Serviço Pedagógico da CACOM/PRAEC.

Teresina, de 02 de março de 2015.

  
Prof<sup>a</sup>. Dra<sup>a</sup>. Cristiane Batista Bezerra Torres

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64049-550 SG – 14,  
Telefones: (86) 3215 5642/3 215 5645; Fax (86) 3215 5640; e-mail [sebc@ufpi.br](mailto:sebc@ufpi.br)

ANEXO 01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

**Comprovantes de renda: (cópias)**

- Dois últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício.
- Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(anexo 02)**
- Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC. **(anexo 03)**
- Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

**Comprovantes de despesas: (cópias)**

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.
- Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel(contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve

apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

**Documentação do Candidato: (cópias)**

25-Atestado de matrícula

26-Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)

27-Certificado de conclusão do ensino médio

28-CPF e Carteira de Identidade

29-Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.

30 -CPF dos pais ou responsáveis.

31 -Comprovante de inscrição no benefício em 2015, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.

32 -Quadro da Composição Familiar (**anexo 04**)

33 –Justificativa da Solicitação (**anexo 05**)

**Obs. Cabe ao candidato cuidar para que todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. Nº \_\_\_\_\_ , CPF Nº \_\_\_\_\_ , residente e  
domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ declaro,  
junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação  
de rendimentos junto ao Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios  
Bolsa de Apoio Estudantil - BAE (antiga Bolsa Permanência da PRAEC ), Auxílio  
Creche, Isenção da Taxa de Alimentação – ITA (antiga Bolsa Alimentação),  
Residência Universitária, exercer a informalmente a profissão de  
\_\_\_\_\_, recebendo salário ou renda média mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_.

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

**Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG.  
Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não  
exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda  
familiar.

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)



